



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°13/2019.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N° 13/2019, que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

M. R.
Manoel Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável

J. C. P. G.
Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável

J. A. S.
José Auri Soares- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

C. A. G. C.
Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini,

de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 13/2019

Origem: Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2020 e dá outras providências.

Vêm ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 13/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2020 e dá outras providências.

As Diretrizes Orçamentárias fazem parte das Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade estabelecer metas e prioridades para a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano.

Consiste na possibilidade de colocar o que foi determinado pelo Plano Plurianual em prática, conferir as metas já fixadas e realizá-las de modo mais imediato.

O Projeto contém metas fiscais, riscos fiscais e demais itens exigidos pela art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e art. 165 da CF.

No tocante a iniciativa se encontra correta.

No entanto, em relação ao prazo, descumpre a legislação municipal, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal, no art. 94 disciplina.

Art. 94, O Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

II- O projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de junho;

Nota-se, que o Projeto foi registrado na Casa em 02 de julho de 2019, dois dias após o prazo fatal, embora, em dissonância com a lei orgânica não demonstra prejuízo.


De acordo com o Regimento Interno da Câmara no art. 82, inciso V, os projetos de orçamento deverão ser votados até 31 de novembro.

Consigna-se, que é perfeitamente cabível emendas ao presente projeto de lei, desde que estejam em consonância com o Plano Plurianual, assim como, qualquer previsão de gasto orçamentário que necessite a Casa Legislativa, deverá constar na LDO.

Oportuno destacar que o STF já decidiu que a previsão em LDO é necessária para aumento da remuneração dos servidores.

ISTO POSTO, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspectos formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de lei, submetendo-se a plenário.

Piratini, 06 de setembro de 2019


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



Emenda Modificativa nº. 02/2019.

Câmara Municipal de Piratini
Proposta pelo Vereador: ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Projeto de Lei nº. 13/2019 – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, e dá Outras Providências”.
Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEIRO, seja modificado o Anexo de Ações, Metas e Prioridades, do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a redação constante do documento em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda tem por objetivo atender solicitação da APAE que seja incluído no orçamento de 2020, recurso para a folha de pagamento do 13º dos funcionários, conforme documento em anexo.

Sala das Sessões,
Piratini, 09 de agosto de 2019.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
VEREADOR DO PROGRESSISTAS

REGISTRADO

Em 09/08/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

APROVADO

Em 09/08/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

POR
UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 09.01- Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte Municipal
 PROGRAMA:
 OBJETIVO: Assistência Social Geral

Retira valores:

AÇÕES	META	VALOR
... 06 – Aquisição e manutenção de veículos Modernização e renovação da frota. R\$ 75.000,00 ...
TOTAL		R\$ 1.287.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 08.02- Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde – Fonte Federal
 PROGRAMA:
 OBJETIVO: Assistência médica à população

Acréscima valores:

AÇÕES	META	VALOR
... 20 – Repasses financeiros à rede credenciada do SUS e entidades filantrópicas, privadas e conveniadas – APAE. Expansão e qualificação do atendimento. R\$ 65.000,00 ...
TOTAL		R\$ 1.050.000,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PIRATINI

Rua Otacílio da Costa Rosa nº 77 Piratini – Rio Grande do Sul
e-mail: piratini@apaers.org.br - Fone - Fax: (53)3257-1700

CNPJ, Sob. N° 91.991.422/0001-21 – Estatuto da APAE de Piratini Sob N° 2323 Fls 063 Lv A-6 -
Utilidade Pública Federal Portaria N° 23/99 – Utilidade Pública Estadual N° 002316 - Utilidade
Pública Municipal Sob. Lei N° 1051/89 – Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
Sob.Proc.N° 003742-2100/89.6 – FADERS Sob N° 196, fl. 07 L.01 – Conselho Nacional de
Assistência Social Sob N° 28.010.000.112/91.71 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência
Social (Filantropia) Sob.Proc. N° 71000.121370/2010-16 – Conselho Estadual de Educação Mat.766 –
CMAS de Piratini Cert.N° 0001 Conf. Res.N° 17/2005 – COMDICA Reg. 001 conf. Res.02/2009 –
Alvará de Licença sob. N° 4491 – CREFTTO-E.1344/RS Fls 24v - Certificado de Filiação na
Federação Nacional das APAEs Sob. N° 1395.

Of. nº 17/19

Piratini, 05 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimenta-lo(a) cordialmente,
vimos através deste solicitar que seja incluído no orçamento do próximo ano o recurso para a
folha de pagamento do 13º dos funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Piratini, uma vez que o mesmo não consta no Contrato do Termo de Colaboração oriundo da
Assistência Social.

subscrevemo-nos.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,


Lisete Maria Frizzo
Presidente/APAE

ILMO SENHOR
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Emenda Modificativa nº. 03 /2019.



Câmara Municipal de Piratini

Proposta pelos Vereadores: Marcial Lucas Guastucci e Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Projeto de Lei nº. 13/2019 – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, e dá Outras Providências”.

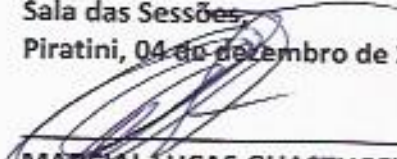
Origem: Poder Executivo

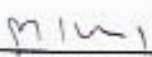
Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEREMOS, seja modificado o Anexo de Ações, Metas e Prioridades, do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a redação constante do documento em anexo.

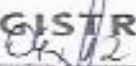
JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda tem por objetivo atender a demanda de pagamentos de precatórios e RPVs no exercício de 2020.

Sala das Sessões
Piratini, 04 de dezembro de 2019.


MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO MDB



MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
VEREADOR DO PROGRESSISTAS

REGISTRADO
Em  04/12/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE

APROVADO
Em 04/12/19


Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
“Não às drogas, sim à vida”

Canheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbasa Lessa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito
 PROGRAMA: UNIDADE: 01 - Planejamento
 OBJETIVO: Planejamento governamental

Retira valores:

AÇÕES	META	VALOR
... 02 – Custeio operacional do gabinete, pessoal e encargos sociais Pagamento de custeio operacional do gabinete... R\$ 1.135.000,00 ...
TOTAL		R\$ 2.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 02- Gabinete do Prefeito
 PROGRAMA: UNIDADE: 01 - Planejamento
 OBJETIVO: Planejamento governamental

Acrescenta valores:

AÇÕES	META	VALOR
... 06 – Sentenças Judiciais. Pagamentos de Precatório e RPV. R\$ 700.000,00 ...
TOTAL		R\$ 2.310.000,00